



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

Processo nº 0216/2021

Folha Nº 03

Câmara Municipal

Mensagem nº 23/2021

Rorainópolis - RR, 08 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador Adriano Souza dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, TERRENO URBANO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PARA A CONSTRUÇÃO DA PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa desde projeto de Lei tem por objetivo, a autorização do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, o terreno urbano para a construção da Promotoria de Rorainópolis, a residência do promotor e a praça denominada Gentileza Urbana.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex<sup>a</sup> e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

LIDO NO EXPEDIENTE NA  
SESSÃO 11/2021  
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 37 DE 08 DE NOVEMBRO 2021.

Processo nº 02/61/2021  
Folha Nº 02  
Câmara Municipal

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, TERRENO URBANO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PARA A CONSTRUÇÃO DA PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, terreno urbano, com área total de 1.118,49m<sup>2</sup> para o Ministério Público do Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público.

**Parágrafo Único.** O imóvel a que se refere o caput do Art. 1º encontra-se situado nas margens da BR-174, na sede do município de Rorainópolis, na Gleba denominada PAD ANAUÁ, perfazendo uma área de 1.118,49m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da presente lei será destinado, exclusivamente, para a construção da promotoria de Rorainópolis.

**Parágrafo Único.** Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação de termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis-RR, 08 de novembro de 2021.

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

